



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 28 DE MAIO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 994

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 994

LEI

LEI N.º 1.121, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA OS ARTIGOS 8º DA LEI 537/2013, 9º DA LEI 538/ 2013, E 1º DA LEI 540/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º da Lei n. 537, de 26 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Deverá ser criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá como CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 2º. Fica alterado o art. 9º da Lei n. 538, de 26 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer qualquer tipo de atividade na Controladoria Interna - CI, salvo no CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 3º. Fica alterado o art. 1º da Lei n. 540, de 26 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no âmbito da Unidade Central de Controle Interno, denominada Controladoria Interna - CI.

§1º O Controlador Geral do Município responderá como titular da Controladoria Interna.

§2º. O Controlador Geral do Município exercerá as funções prevista no Anexo I, desta Lei.

§3º. O Controlador Geral do Município deverá possuir nível de escolaridade superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 20 de maio de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

ANEXO I

ESPECIFICIDADES DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Nomenclatura do Cargo: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Requisitos de preenchimento: Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.

Carga Horária Mensal: 200 (duzentos) horas.

Referência salarial: Os vencimentos são os mesmos do cargo de Secretário Municipal.

Descrição Sumária do Cargo: Coordenar, supervisionar, orientar, chefiar e controlar os serviços internos de controle interno da Prefeitura Municipal, os trabalhos de programação e execução orçamentária e acompanhamento de processos administrativos, prestar apoio ao órgão externo de fiscalização, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Descrição Detalhada das Atividades do Cargo:

- 1 - Organizar os serviços de controle interno da Prefeitura Municipal, traçando os planos, os sistemas de fluxo de processos e documentos, bem como o método de sua escrituração, para possibilitar o controle;
 - 2 - Supervisionar os trabalhos de programação e execução orçamentária e acompanhamento de processos administrativos, analisando-os e orientando o seu processamento, para assegurar a correta apropriação;
 - 3 - Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;
 - 4 - Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais, quando necessário;
 - 5 - Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
 - 6 - Coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
 - 7 - Coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelos órgãos de controle externo, relacionadas à sua área de atuação;
 - 8 - Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências;
 - 9 - Propor a instauração de sindicância e tomada de contas especial, quando recomendável face à natureza da irregularidade detectada;
 - 10 - Editar normativas e instruções às Secretarias e demais órgãos das Administrações Direta e Indireta;
 - 11 - Analisar, conferir, elaborar relatórios e demonstrativos, observando os mecanismos de controle de gestão administrativa, financeira, patrimonial, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
 - 12 - Controlar a execução dos procedimentos licitatórios, fiscalizando os procedimentos;
 - 13 - Controlar e analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
 - 14 - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal e acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde e a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, conforme legislação em vigor;
 - 15 - Analisar os atos de natureza administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
 - 16 - Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
 - 17 - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades nas diversas áreas de atuação;
 - 18 - Participar das atividades administrativas, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Aplicações, a execução dos programas de governo e do orçamento anual;
 - 19 - Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Município;
 - 20 - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 - 21 - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município;
 - 22 - Participar da organização dos dados para a proposta orçamentária;
 - 23 - Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho;
 - 24 - Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
 - 25 - Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;
 - 26 - Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
 - 27 - Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
- Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;
- 28 - Apurar existência de servidores em desvio de função;
 - 29 - Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
 - 30 - Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição;
 - 31 - Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
 - 32 - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DECRETO

DECRETO N.º 952, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 933/2025, 775/2023, 725/2022 E N.º 559/2020, QUE REGULAMENTA SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS EM PARCERIA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE-ICEPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I – a Lei Complementar Estadual n. 909 de 26 de abril de 2019, que institui o Programa de Bolsas de Estudo Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS;

II – o disposto no § 4º do Art. 15, combinado com o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar Estadual n. 909 de 26 de abril de 2019;

III – o Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Município de Rio Novo do Sul e o Instituto Capixaba de Ensino e Inovação em Saúde-ICEPI;

IV – a Lei Municipal n. 819, de 26 de Dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação para profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 909/2019, e dá outras providências; e

V - o OF/SEMUS/Nº 0211/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, originando o Processo Administrativo n.º 2025-LHTPX, solicitando a alteração do Decreto Municipal n.º 933/2025, que altera os Decretos Municipais n.º 559/2020, n.º 725/2022 e n.º 775/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o 3º do Decreto Municipal nº 559/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

(...)

I – Médicos: aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade, com 7.680 (sete mil, seiscentos e oitenta) horas e 04 (quatro) anos de duração;

II – Enfermeiros: aperfeiçoamento em Atenção Primária em Saúde e integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (sete mil, seiscentos e oitenta) horas e 04 (quatro) anos de duração;

III – Cirurgião-Dentista: aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para atenção à Saúde, com 7.680 (sete mil, seiscentos e oitenta) horas e 04 (quatro) anos de duração;

IV – Psicólogo: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (sete mil, seiscentos e oitenta) horas e 04 (quatro) anos de duração;

V – Fisioterapeuta: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (sete mil, seiscentos e oitenta) horas e 04 (quatro) anos de duração;

VI – Farmacêutico: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (sete mil, seiscentos e oitenta) horas e 04 (quatro) anos de duração;

(...)

Art. 2º Fica também alterado o 5º do Decreto Municipal nº 559/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

(...)

I – Bolsa formação para Médicos participantes do programa de provimento: R\$ 11.865,00 (onze mil oitocentos e sessenta cinco reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os Médicos lotados em locais de difícil fixação;

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 20 de maio de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 17, DE 14 DE MAIO DE 2025.

RETIFICA A EMENTA DA PORTARIA N.º 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o equívoco material constante na ementa da Portaria n.º 07, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na mesma data;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a ementa da Portaria n.º 07, de 11 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n.º 07, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Portaria ora retificada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 14 de maio de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

REURB



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

Eu, **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto Federal n.º 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Finanças, junto à Coordenadoria de Regularização Fundiária, o Procedimento Administrativo n.º 004899/2023, oriundo de requerimento apresentado por **DANILO MARCONCINI DESCHIAVONE**, e sua esposa **MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DESCHIAVONE**, finalizado por decisão publicada em 12 de maio de 2025, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: *Núcleo Urbano Informal Costa II*;
2. Localização: *Rua Alexandre Costa Peçanha e Avenida Amâncio Martins Ataíde, Bairro São José, Município de Rio Novo do Sul/ES*;
3. Modalidade predominante da regularização: *Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S*;
4. O núcleo urbano informal objeto desta CRF contempla toda a infraestrutura essencial necessária, bem como é atendido pelos serviços públicos essenciais, não havendo compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;
5. A REURB foi instaurada para regularizar a situação jurídica do núcleo urbano informal, consolidado anteriormente a 19 de dezembro de 1979, mediante o registro do parcelamento do solo e a consequente titulação final dos ocupantes, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária. Salienta-se que o núcleo em questão trata-se de uma área menor pertencente a uma área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul/ES sob a Matrícula n.º 698;
6. Indicação numérica de cada unidade regularizada:



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

LOTE	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	ÁREA (M²)	VALOR DO IMÓVEL
313	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 823	Lote 836	Lotes 325 e 811	164,69	R\$ ██████████
325	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 811	Lote 313	Lote 337	111,51	R\$ ██████████
337	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 799	Lote 325	Lote 350	163,55	R\$ ██████████
350	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 787	Lote 337	Lote 362	199,80	R\$ ██████████
362	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 775	Lote 350	Lote 374	231,32	R\$ ██████████
374	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 760	Lote 362	Lote 388	289,51	R\$ ██████████
388	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 744	Lote 374	Lote 403	297,11	R\$ ██████████
403	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 732	Lote 388	Lote 415	238,59	R\$ ██████████
415	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 720	Lote 403	Lote 427	238,36	R\$ ██████████
427	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 709	Lote 415	Lotes 439 e 696	241,77	R\$ ██████████
439	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 696	Lote 427	Lote 23 (Quadra 7)	180,20	R\$ ██████████
696	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 439	Lote 669 (Quadra 7)	Lotes 708, 709 e 427	311,03	R\$ ██████████
709	Lote 708	Lote 427	Lote 696	Lote 720	102,51	R\$ ██████████
720	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 415	Lotes 708 e 709	Lote 732	238,20	R\$ ██████████
732	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 403	Lote 720	Lote 744	238,16	R\$ ██████████
760	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 374	Lote 744	Lote 775	299,91	R\$ ██████████
775	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 362	Lote 760	Lote 787	240,11	R\$ ██████████
787	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 350	Lote 775	Lote 799	239,46	R\$ ██████████
799	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 337	Lote 787	Lote 811	243,03	R\$ ██████████
823	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 313	Lote 811	Lote 836	150,85	R\$ ██████████



836	Rua Alexandre Costa Peçanha	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lotes 313 e 823	Lote 848	275,76	R\$ 
848	Rua Alexandre Costa Peçanha	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 836	Lote 860	233,46	R\$ 
*860	Rua Alexandre Costa Peçanha	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 848	Lote 873	220,98	R\$ 
883	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 902	Lote 873	305,45	R\$ 
902	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 910	Lote 883	115,96	R\$ 
922	Rua Alexandre Costa Peçanha	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 910	Lote 932	133,57	R\$ 
**932	Rua Alexandre Costa Peçanha	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 922	Lote 947	193,73	R\$ 
947	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 932	Rua Alexandre Costa Peçanha	Avenida Amâncio Martins Ataíde	176,29	R\$ 
VALOR TOTAL						R\$ 3.114.889,87
OBSERVAÇÃO: pelo lado direito e lado esquerdo, percepção de quem de dentro do imóvel para a rua. * Lote 860 – Matrícula n.º 1.987, titular Jaime Dean Heringer da Silva. Não haverá titulação, matrícula regular no perímetro. ** Lote 932 – Matrícula n.º 1.664, titular Gizelli de Souza Pessamani. Não haverá titulação, matrícula regular no perímetro.						

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E						
LOTE	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	ÁREA (M²)	VALOR DO IMÓVEL
744	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 388	Lote 732	Lote 760	302,63	R\$ 
VALOR TOTAL						R\$ 
OBSERVAÇÃO: pelo lado direito e lado esquerdo, percepção de quem de dentro do imóvel para a rua.						



UNIDADES SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO

LOTE	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	ÁREA (M²)	VALOR DO IMÓVEL
708 REURB-S	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 709	Lote 696	Lote 720	Área do Lote: 145,82 <u>Unidade Autônoma n.º 1 (térreo)</u> Área privativa: 132,83 <u>Detalhamento da área privativa</u> casa de residência (coberta e edificada): 105,00 área livre (descoberta): 27,83 Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui Fração ideal no terreno: 0,5296	R\$ 
708 REURB-S	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 709	Lote 696	Lote 720	Área do Lote: 145,82 <u>Unidade Autônoma n.º 2 (1º pavimento: casa de residência)</u> Área privativa: 117,99 <u>Detalhamento da área privativa</u> casa de residência (coberta e edificada): 105,00 garagem: não possui área livre (descoberta): 8,67 escada de acesso à casa de residência	R\$ 



					(descoberta e edificada): 4,32 Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui Fração ideal no terreno: 0,4704	
811 REURB-S	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 325	Lote 799	Lote 313 e 823	Área do Lote: 241,29 <u>Unidade Autônoma n.º 1 (térreo)</u> Área privativa: 217,96 <u>Detalhamento da área privativa</u> casa de residência (coberta e edificada): 61,20 garagem (coberta e edificada): 28,10 área livre (descoberta): 128,66 Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui Fração ideal no terreno: 0,668958321	R\$
811 REURB-S	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 325	Lote 799	Lote 313 e 823	Área do Lote: 241,29 <u>Unidade Autônoma n.º 2 (1º pavimento: casa de residência)</u> Área privativa: 107,86 <u>Detalhamento da área privativa</u>	R\$

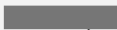


					casa de residência (coberta e edificada): 84,53 garagem + escada (acesso à casa de residência) cobertas e edificadas: 23,33 área livre: não possui Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui Fração ideal no terreno: 0,331041679	
873 REURB-S	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 883	Lote 860	Área do Lote: 170,08 <u>Unidade Autônoma n.º 1 (térreo + 1º pavimento: casa de residência duplex)</u> Área privativa: 115,34 <u>Detalhamento da área privativa</u> casa de residência (coberta e edificada): 115,34 garagem: não possui área livre: não possui Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui Fração ideal no terreno: 0,277372965	R\$ 



873 REURB-S	Rua Alexandre Costa Peçanha	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 860	Lote 883	Área do Lote: 170,08 <u>Unidade Autônoma</u> <u>n.º 2 (2º pavimento:</u> <u>casa de residência)</u> Área privativa: 156,43 <u>Detalhamento da</u> <u>área privativa</u> casa de residência (coberta e edificada): 150,25 garagem: não possui área livre descoberta (acesso à casa de residência): 6,18 Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui Fração ideal no terreno: 0,376187384	R\$ ██████████
873 REURB-S	Rua Alexandre Costa Peçanha	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 860	Lote 883	Área do Lote: 170,08 <u>Unidade Autônoma</u> <u>n.º 3 (3º pavimento:</u> <u>laje)</u> Área privativa: 144,06 <u>Detalhamento da</u> <u>área privativa</u> casa de residência: não possui laje (descoberta): 144,06 garagem: não possui área livre: não possui	R\$ ██████████



					Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui Fração ideal no terreno: 0,346439651	
910 REURB-S	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 922	Lote 902	Área do Lote: 188,98 <u>Unidade Autônoma n.º 1 (térreo: casa de residência)</u> Área privativa: 86,639 <u>Detalhamento da área privativa</u> casa de residência (coberta e edificada): 77,031 garagem: não possui área livre descoberta (acesso à casa de residência): 9,608 Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui Fração ideal no terreno: 0,21584044	R\$ 
*910 REURB-S	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Rua Alexandre Costa Peçanha	Lote 922	Lote 902	Área do Lote: 188,98 <u>Unidade Autônoma n.º 2 (térreo: uso exclusivo de garagem)</u> Área privativa: 19,892	R\$ 



					<u>Detalhamento da área privativa</u> casa de residência: não possui garagem (coberta e edificada): 17,773 área livre descoberta (acesso a garagem): 2,119 Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui Fração ideal no terreno: 0,049556182	
910 REURB-E	Rua Alexandre Costa Peçanha	Avenida Amâncio Martins Ataíde	Lote 902	Lote 922	<u>Área do Lote:</u> 188,98 <u>Unidade Autônoma n.º 3 (1º pavimento: casa de residência + terraço)</u> Área privativa: 294,872 <u>Detalhamento da área privativa</u> casa de residência (coberta e edificada): 105,889 terraço/garagem (coberto e edificado): 105,889 área livre (descoberta): 83,094 Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: não possui	R\$



					Fração ideal no terreno: 0,734603379	
VALOR TOTAL						R\$ 977.875,41
OBSERVAÇÃO: pelo lado direito e lado esquerdo, percepção de quem de dentro do imóvel para a rua. * Fração ideal pertencente a Rosiléia Koppe de Mello e seu esposo Carlos Pascoal Hemerly. Optaram por não participar da REURB.						

7. Todas as notificações previstas no artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 foram realizadas e houve o cumprimento integral dos requisitos legais exigidos para emissão desta CRF, conforme verifica-se no rol de notificados anexo;
8. Em anexo, os Títulos de Legitimação Fundiária Individual e Legitimação de Posse Individual, contendo a classificação individual destes para fins de viabilizar o orçamento nos casos de REURB-E.

Tendo em vista a observância de todos os requisitos legais, solicito o registro da presente CRF para que seja realizado o parcelamento do solo no Núcleo Urbano Informal *Costa II*, a titulação final dos ocupantes e a averbação de mera notícia de edificação em REURB-S, bem como a averbação de construção e o registro de instituição de condomínio edilício dos lotes 708, 811, 873 e 910, conforme detalhado em requerimento protocolizado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:07:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:07:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M962SL>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel objeto caracterizado neste título ao beneficiário/ocupante qualificado abaixo, que poderá ser convertido em direito real de propriedade na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

IMÓVEL:

LOTE 313 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Avenida Amâncio Martins Athayde, n.º 147, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691183.06 e E 297771.29, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Flavio Costa Soares e sua esposa Jaqueline Sanazario Coli), com os seguintes azimuth plano e distância: 131°27'25.23" e 11.73 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691175.29 e E 297780.08; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Valdeir Schaidler Marcon), com os seguintes azimuth plano e distância: 217°39'47.54" e 12.39 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691165.48 e E 297772.50; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Roseli Daros; e Fernanda Ferreira Firmino – condomínio; e parte em posse deste proprietário), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°00'9.69" e 15.02 m; até o vértice 4, de



coordenadas **N** 7691175.54 e **E** 297761.34; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimuth plano e distância: 52°53'55.48" e 12.47 m; até o vértice 1, de coordenadas **N** 7691183.06 e **E** 297771.29, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0313.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 164,6989 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: **SIDNEY COSTA**, brasileiro, [REDACTED], aposentado, portador da carteira de identidade n.º 89[REDACTED], SPTC-ES, e do CPF n.º 353.[REDACTED].[REDACTED]-20, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

DADOS DA POSSE:

1. Aquisição em: 30/01/2025
2. Natureza da posse: Declaração de Cessão de Direitos Hereditários
3. () Legitimação de posse referente à hipótese prevista no art. 183 da CRFB/88.
4. (x) Legitimação de posse das demais hipóteses não contempladas no art. 183 da CRFB/88.

CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (art. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):

- I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;
- II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;
- III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;



IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;

V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;

VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;

VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;

VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CDCN7J>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel objeto caracterizado neste título ao beneficiário/ocupante qualificado abaixo, que poderá ser convertido em direito real de propriedade na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

IMÓVEL:

LOTE 325 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Avenida Amâncio Martins Athayde, n.º 159, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691175.54 e E 297761.34, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse deste proprietário), com os seguintes azimuth plano e distância: 131°59'6.49" e 7.07 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691170.81 e E 297766.60; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Roseli Daros e Fernanda Ferreira Firmino – condomínio), com os seguintes azimuth plano e distância: 215°59'37.48" e 12.34 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691160.82 e E 297759.34; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse deste proprietário), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°19'23.49" e 10.71 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691168.03 e E 297751.42; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio



Martins Ataíde, com os seguintes azimuth plano e distância: 52°52'48.91" e 12.44 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691175.54 e E 297761.34, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0325.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 111,5152 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: **SIDNEY COSTA**, brasileiro, [REDACTED], aposentado, portador da carteira de identidade n.º 8 [REDACTED]1, SPTC-ES, e do CPF n.º 353. [REDACTED]. [REDACTED]-20, filho de [REDACTED] [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

DADOS DA POSSE:

1. Aquisição em: 30/01/2025
2. Natureza da posse: Declaração de Cessão de Direitos Hereditários
3. () Legitimação de posse referente à hipótese prevista no art. 183 da CRFB/88.
4. (x) Legitimação de posse das demais hipóteses não contempladas no art. 183 da CRFB/88.

CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (art. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):

- I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;
- II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;
- III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;



IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;

V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;

VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;

VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;

VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3JMD2V>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel objeto caracterizado neste título ao beneficiário/ocupante qualificado abaixo, que poderá ser convertido em direito real de propriedade na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

IMÓVEL:

LOTE 337 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Avenida Amâncio Martins Athayde, n.º 173, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691168.03 e E 297751.42, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse deste proprietário), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°19'23.49" e 10.71 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691160.82 e E 297759.34; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Danilo Marconcini Deschiavone e sua esposa Maria da Glória Nascimento Deschiavone), com os seguintes azimuth plano e distância: 214°57'56.91" e 12.78 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691150.35 e E 297752.02; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte pertencente ao espólio de Sydneia da Costa Borsoi), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°45'49.23" e 14.75 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691160.36



e E 297741.19; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimute plano e distância: 53°09'32.41" e 12.79 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691168.03 e E 297751.42, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0337.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 163,5511 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: SIDNEY COSTA, brasileiro, [REDACTED], aposentado, portador da carteira de identidade n.º 8 [REDACTED]1, SPTC-ES, e do CPF n.º 353.[REDACTED].[REDACTED]-20, filho de [REDACTED] [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

DADOS DA POSSE:

1. Aquisição em: 30/01/2025
2. Natureza da posse: Declaração de Cessão de Direitos Hereditários
3. () Legitimação de posse referente à hipótese prevista no art. 183 da CRFB/88.
4. (x) Legitimação de posse das demais hipóteses não contempladas no art. 183 da CRFB/88.

CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (art. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):

- I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;
- II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;
- III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;



IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;

V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;

VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;

VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;

VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1T67RT>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel objeto caracterizado neste título ao beneficiário/ocupante qualificado abaixo, que poderá ser convertido em direito real de propriedade na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

IMÓVEL:

LOTE 374 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Avenida Amâncio Martins Ataíde, n.º 211, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691144.24 e E 297723.59, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Roney Vinicius Alves Peçanha, Daphiny Alves Peçanha Melo, Wellington Vieira Peçanha, Izabely Moreli Peçanha, Guilhermy Tércio Moreli Peçanha e Eudiney Alves Peçanha Júnior), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°44'25.33" e 20.01 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691130.66 e E 297738.29; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 215°31'42.72" e 14.50 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691118.86 e E 297729.86; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse deste proprietário), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°40'50.70" e 20.21 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691132.56 e E 297715.00; deste,

Página 1 de 3



segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimute plano e distância: 36°20'17.50" e 14.50 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691144.24 e E 297723.59, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0374.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 289,5104 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, brasileiro, [REDACTED], servidor público municipal, portador da carteira de identidade n.º 6[REDACTED]75, SSP-ES, e do CPF n.º 925.[REDACTED].[REDACTED]-20, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

DADOS DA POSSE:

1. Aquisição em: 12/02/2025
2. Natureza da posse: Instrumento Particular de Doação
3. () Legitimação de posse referente à hipótese prevista no art. 183 da CRFB/88.
4. (x) Legitimação de posse das demais hipóteses não contempladas no art. 183 da CRFB/88.

CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (art. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):

- I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;
- II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;
- III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;



IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;

V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;

VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;

VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;

VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W94SFJ>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel objeto caracterizado neste título ao beneficiário/ocupante qualificado abaixo, que poderá ser convertido em direito real de propriedade na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

IMÓVEL:

LOTE 388 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Avenida Amâncio Martins Athayde, n.º 227, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691132.56 e E 297715.00, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse deste proprietário), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°40'50.70" e 20.21 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691118.86 e E 297729.86; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Carla Valleria da Silva Peçanha), com os seguintes azimuth plano e distância: 215°06'33.40" e 14.89 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691106.68 e E 297721.30; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse deste proprietário), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°42'38.22" e 20.07 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691120.29 e E 297706.55; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde,



com os seguintes azimuth plano e distância: 34°32'15.86" e 14.90 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691132.56 e E 297715.00, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0388.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 297,1151 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, brasileiro, [REDACTED], servidor público municipal, portador da carteira de identidade n.º 6[REDACTED]75, SSP-ES, e do CPF n.º 925.[REDACTED].[REDACTED]-20, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

DADOS DA POSSE:

1. Aquisição em: 12/02/2025
2. Natureza da posse: Instrumento Particular de Doação
3. () Legitimação de posse referente à hipótese prevista no art. 183 da CRFB/88.
4. (x) Legitimação de posse das demais hipóteses não contempladas no art. 183 da CRFB/88.

CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (art. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):

- I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;
- II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;
- III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;



IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;

V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;

VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;

VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;

VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JSHG1P>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel objeto caracterizado neste título ao beneficiário/ocupante qualificado abaixo, que poderá ser convertido em direito real de propriedade na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

IMÓVEL:

LOTE 403 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Avenida Amâncio Martins Athayde, n.º 239, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691120.29 e E 297706.55, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse deste proprietário), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°42'38.22" e 20.07 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691106.68 e E 297721.30; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Emiliano Barbosa Sisternas), com os seguintes azimuth plano e distância: 215°31'5.04" e 12.00 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691096.91 e E 297714.33; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte pertencente ao espólio de Sydneia da Costa Borsoi), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°43'37.89" e 20.03 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691110.50 e E 297699.61; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio



Martins Ataíde, com os seguintes azimute plano e distância: 35°20'5.25" e 12.00 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691120.29 e E 297706.55, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0403.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 238,5905 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, brasileiro, [REDACTED], servidor público municipal, portador da carteira de identidade n.º 6[REDACTED]75, SSP-ES, e do CPF n.º 925.[REDACTED].[REDACTED]-20, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

DADOS DA POSSE:

1. Aquisição em: 12/02/2025
2. Natureza da posse: Instrumento Particular de Doação
3. () Legitimação de posse referente à hipótese prevista no art. 183 da CRFB/88.
4. (x) Legitimação de posse das demais hipóteses não contempladas no art. 183 da CRFB/88.

CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (art. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):

- I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;
- II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;
- III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;



IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;

V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;

VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;

VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;

VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1SCR2R>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 439 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Avenida Amâncio Martins Athayde, n.º 275, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7691091.30** e **E 297685.22**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte pertencente ao espólio de Sydneia da Costa Borsoi), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°33'48.46" e 15.00 m; até o vértice 2, de coordenadas **N 7691081.15** e **E 297696.27**; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Ildenir Ferreira Carvalho e seu esposo Valmir Carvalho), com os seguintes azimuth plano e distância: 217°48'37.75" e 12.00 m; até o vértice 3, de coordenadas **N 7691071.67** e **E 297688.91**; deste, segue confrontando com o imóvel do possuidor Mauro Cezar de Oliveira e demais herdeiros, com os seguintes azimuth plano e distância: 312°09'51.33" e 15.00 m; até o vértice 4, de coordenadas **N 7691081.74** e **E 297677.79**; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimuth plano e distância: 37°50'56.08" e 12.11 m; até o vértice 1, de coordenadas **N 7691091.30** e **E 297685.22**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e



encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0439.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 180,2079 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: MAURO CEZAR DE OLIVEIRA, brasileiro, [REDACTED], polidor, portador da carteira de identidade n.º 4.[REDACTED].863, SPTC-ES, e do CPF n.º 005.[REDACTED].[REDACTED]-76, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], s/n.º, [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G6XZLP>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título aos beneficiários qualificados abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 696 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 272, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691081.15 e E 297696.27, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte pertencente ao espólio de Sydneia da Costa Borsoi; e parte em posse de Emerson Bressamine da Silva; e Isabely Farias da Silva – condomínio), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°43'25.49" e 26.00 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691063.51 e E 297715.37; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 219°11'2.97" e 0.17 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691063.38 e E 297715.26; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 217°34'50.94" e 10.26 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691055.25 e E 297709.00; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 218°09'43.48" e 1.57 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691054.01 e E 297708.04; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 830 (Mirante do Frade Social Clube) e com o imóvel do possuidor Mauro Cezar de Oliveira e demais herdeiros, com os seguintes azimuth plano e distância: 312°43'7.00" e 26.03 m; até o vértice



6, de coordenadas N 7691071.67 e E 297688.91; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Mauro Cezar de Oliveira), com os seguintes azimuth plano e distância: 37°48'37.75" e 12.00 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691081.15 e E 297696.27, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0696.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 311,0328 m²

Área construída: 250,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIOS: **ILDENIR FERREIRA CARVALHO**, brasileira, diarista, portadora da carteira de identidade n.º 1. [REDACTED], SPTC-ES, e do CPF n.º 020. [REDACTED]-69, filha de [REDACTED], e **VALMIR CARVALHO**, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade n.º 701. [REDACTED], SPTC-ES, e do CPF n.º 765. [REDACTED]-72, filho de Iracy de Souza Carvalho e Tarcício Feliciano de Carvalho, casados [REDACTED], desde [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.



A construção ficará pendente de averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, a cargo dos beneficiários, mediante apresentação do habite-se e cumprimento das demais exigências legais.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BMDJR3>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DA OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título a beneficiária qualificada abaixo:

IMÓVEL:

UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO:

Unidade Autônoma n.º 01 (Térreo):

Área privativa: 132,83 m²

Detalhamento da área privativa:

Área da casa de residência (coberta e edificada): 105,00 m²

Área livre (descoberta): 27,83 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Área de uso exclusivo: não possui

Área de uso comum: não possui

Fração ideal no terreno: 0,5296

Sobre o **LOTE 708** – com área de: 145,8201 m², QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 260, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691081.04 e E 297713.97, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano



Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Cleilton Santana do Amaral e sua esposa Erika Katrine Cardoso dos Santos Santana), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°40'2.50" e 11.00 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691073.58 e E 297722.06; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 124°51'0.30" e 0.90 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691073.06 e E 297722.80; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 214°07'21.05" e 3.20 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691070.42 e E 297721.00; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 219°11'50.49" e 8.91 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691063.51 e E 297715.37; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Ildenir Ferreira Carvalho e seu esposo Valmir Carvalho), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°43'25.49" e 12.33 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691071.88 e E 297706.31; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Emerson Bressamine da Silva), com os seguintes azimuth plano e distância: 39°52'40.59" e 11.94 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691081.04 e E 297713.97, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0708.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIA: a nua-propriedade do imóvel é atribuída a **ISABELY** [REDACTED], brasileira, [REDACTED], estudante, portadora da carteira de identidade n.º 4.[REDACTED].114, SPTC-ES, e do CPF n.º 174.[REDACTED].[REDACTED]-69, filha de [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES; e o USUFRUTO vitalício sobre o imóvel é atribuído a MARCELO TOGNERI DA SILVA, brasileiro, [REDACTED], autônomo, portador da carteira de identidade n.º 4[REDACTED]3, MPTS-ES, e do CPF n.º 020.[REDACTED].[REDACTED]-31, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.



O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W7C23D>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()

REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:

IMÓVEL:

UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO:

Unidade Autônoma n.º 02 (1º Pavimento: casa de residência):

Área privativa: 117,99 m²

Detalhamento da área privativa:

Área da casa de residência (coberta e edificada): 105,00 m²

Área da garagem: não possui

Área livre (descoberta): 8,67 m²

Área da escada de acesso à casa de residência (descoberta e edificada): 4,32 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Área de uso exclusivo: não possui

Área de uso comum: não possui

Fração ideal no terreno: 0,4704

Sobre o **LOTE 708** – com área de: 145,8201 m², QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 260, Bairro São José, CEP

Página 1 de 3



29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691081.04 e E 297713.97, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Cleilton Santana do Amaral e sua esposa Erika Katrine Cardoso dos Santos Santana), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°40'2.50" e 11.00 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691073.58 e E 297722.06; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 124°51'0.30" e 0.90 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691073.06 e E 297722.80; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 214°07'21.05" e 3.20 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691070.42 e E 297721.00; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 219°11'50.49" e 8.91 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691063.51 e E 297715.37; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Ildenir Ferreira Carvalho e seu esposo Valmir Carvalho), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°43'25.49" e 12.33 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691071.88 e E 297706.31; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Emerson Bressamine da Silva), com os seguintes azimuth plano e distância: 39°52'40.59" e 11.94 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691081.04 e E 297713.97, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0708.002, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIO: EMERSON BRESSAMINE DA SILVA, brasileiro, [REDACTED], professor, portador da carteira de identidade n.º 4[REDACTED]258, SPTC-ES, e do CPF n.º 174.[REDACTED].[REDACTED]-88, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre



e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0D8PJQ>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel objeto caracterizado neste título ao beneficiário/ocupante qualificado abaixo, que poderá ser convertido em direito real de propriedade na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

IMÓVEL:

LOTE 709 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 260 fundos, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691087.14 e E 297707.35, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Cleilton Santana do Amaral e sua esposa Erika Katrine Cardoso dos Santos Santana), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°42'24.40" e 9.00 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691081.04 e E 297713.97; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Emerson Bressamine da Silva; e Isabely Farias da Silva – condomínio), com os seguintes azimuth plano e distância: 219°52'40.59" e 11.94 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691071.88 e E 297706.31;



deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Ildenir Ferreira Carvalho e seu esposo Valmir Carvalho), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°43'25.49" e 8.20 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691077.44 e E 297700.29; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte pertencente ao espólio de Sydneia da Costa Borsoi), com os seguintes azimuth plano e distância: 36°03'22.88" e 12.00 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691087.14 e E 297707.35, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0709.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 102,51 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: EMERSON BRESSAMINE DA SILVA, brasileiro, [REDACTED], professor, portador da carteira de identidade n.º 4[REDACTED]258, SPTC-ES, e do CPF n.º 174.[REDACTED].[REDACTED]-88, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

DADOS DA POSSE:

1. Aquisição em: 05/05/2008
2. Natureza da posse: Recibo de Compra e Venda
3. () Legitimação de posse referente à hipótese prevista no art. 183 da CRFB/88.
4. (x) Legitimação de posse das demais hipóteses não contempladas no art. 183 da CRFB/88.

CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (art. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):

- I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;
- II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;



III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;

IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;

V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;

VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;

VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;

VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Página 3 de 3

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DLBGDQ>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S () REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título aos beneficiários qualificados abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 720 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 248, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691096.91 e E 297714.33, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Emiliano Barbosa Sisternas), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°40'56.63" e 20.00 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691083.35 e E 297729.03; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 215°31'42.61" e 12.00 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691073.58 e E 297722.06; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Emerson Bressamine da Silva; e Isabely Farias da Silva – condomínio), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°35'29.08" e 4.21 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691076.43 e E 297718.96; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 312°42'36.22" e 15.79 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691087.14 e E 297707.35; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte pertencente ao espólio de Sydneia da Costa Borsoi), com os seguintes azimuth plano e distância: 35°31'8.72" e 12.00 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691096.91 e E 297714.33, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se



representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIR-GAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0720.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 238,2091 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIOS: CLEILTON SANTANA DO AMARAL, brasileiro, pastor, portador da carteira de identidade n.º 1 [REDACTED] 802, SPTC-ES, e do CPF n.º 088. [REDACTED]. [REDACTED]-07, filho de [REDACTED] [REDACTED], e **ERIKA KATRINE CARDOSO DOS SANTOS SANTANA**, brasileira, agente social, portadora da carteira de identidade n.º 3. [REDACTED].170, SSP-ES, e do CPF n.º 082. [REDACTED]. [REDACTED]-58, filha de [REDACTED] [REDACTED], casados [REDACTED] [REDACTED], desde [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED] [REDACTED], n.º [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HN9P81>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 732 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 236, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691106.68 e E 297721.30, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Carla Valleria da Silva Peçanha), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°40'57.05" e 20.01 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691093.11 e E 297736.00; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 215°31'42.61" e 12.00 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691083.35 e E 297729.03; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Cleilton Santana do Amaral e sua esposa Erika Katrine Cardoso dos Santos Santana), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°40'56.63" e 20.00 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691096.91 e E 297714.33; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Alexandre da Silva Peçanha), com os seguintes azimuth plano e distância: 35°31'5.04" e 12.00 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691106.68 e E 297721.30, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema



Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0732.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 238,1627 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: EMILIANO BARBOSA SISTERNAS, brasileiro, [REDACTED], motorista, portador da carteira de identidade n.º 3 [REDACTED] 37, SPTC-ES, e do CPF n.º 133. [REDACTED]. [REDACTED]-06, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5VG7QJ>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DA OCUPANTE: () REURB-S (x) REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título a beneficiária qualificada abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 744 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 224, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691118.86 e E 297729.86, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Roney Vinicius Alves Peçanha, Daphiny Alves Peçanha Melo, Wellington Vieira Peçanha, Izabely Moreli Peçanha, Guilhermy Tércio Moreli Peçanha e Eudiney Alves Peçanha Júnior), com os seguintes azimuth plano e distância: 130°48'46.23" e 20.04 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691105.76 e E 297745.03; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 215°31'42.61" e 15.54 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691093.11 e E 297736.00; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Emiliano Barbosa Sisternas), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°40'57.05" e 20.01 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691106.68 e E 297721.30; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Alexandre da Silva Peçanha), com os seguintes azimuth plano e distância: 35°06'33.40" e 14.89 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691118.86 e E 297729.86,



encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0744.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 302,6309 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIA: CARLA VALLERIA DA SILVA PEÇANHA, brasileira, solteira, bancária, portadora da carteira de identidade n.º 525. [REDACTED], SPTC-ES, e do CPF n.º 761. [REDACTED]. [REDACTED]-59, filha de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9NXXFL>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título aos beneficiários qualificados abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 775 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 192, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691140.43 e E 297745.26, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Lorena Ferreira Pereira), com os seguintes azimuth plano e distância: 127°45'52.03" e 5.22 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691137.23 e E 297749.38; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 127°50'52.73" e 8.24 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691132.18 e E 297755.89; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 127°50'29.57" e 6.54 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691128.17 e E 297761.06; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 215°20'28.13" e 10.65 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691119.47 e E 297754.89; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 216°40'30.68" e 1.16 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691118.55 e E 297754.20; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 216°08'15.79" e 0.20 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7691118.38 e E



297754.08; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Roney Vinicius Alves Peçanha, Daphiny Alves Peçanha Melo, Wellington Vieira Peçanha, Izabely Moreli Peçanha, Guilhermy Tércio Moreli Peçanha e Eudiney Alves Peçanha Júnior), com os seguintes azimuth plano e distância: 307°51'6.14" e 20.00 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7691130.66 e E 297738.29; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 35°31'42.72" e 0.21 m; até o vértice 9, de coordenadas N 7691130.83 e E 297738.41; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 35°29'22.85" e 11.79 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691140.43 e E 297745.26, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0775.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 240,114 m²

Área construída: 154,75 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIOS: **ANA DE JESUS DA SILVA**, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º 1. [REDACTED].159, SPTC-ES, e do CPF n.º 020. [REDACTED]. [REDACTED]-67, filha de [REDACTED], e **ANAILDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 1. [REDACTED].967, SPTC-ES, e do CPF n.º 653. [REDACTED]. [REDACTED]-68, filho de [REDACTED], casados [REDACTED], desde [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.



Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

A construção ficará pendente de averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, a cargo dos beneficiários, mediante apresentação do habite-se e cumprimento das demais exigências legais.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-15PW9Z>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DA OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título a beneficiária qualificada abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 787 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 180, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691150.35 e E 297752.02, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Danilo Marconcini Deschiavone e sua esposa Maria da Glória Nascimento Deschiavone), com os seguintes azimuth plano e distância: 127°49'25.90" e 20.00 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691138.08 e E 297767.82; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 214°17'7.89" e 12.00 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691128.17 e E 297761.06; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Anaildo Ferreira da Silva e sua esposa Ana de Jesus da Silva), com os seguintes azimuth plano e distância: 307°50'29.57" e 6.54 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691132.18 e E 297755.89; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 307°50'52.73" e 8.24 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691137.23 e E 297749.38; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 307°45'52.03" e 5.22 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691140.43 e E 297745.26;



deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte pertencente ao espólio de Sydneia da Costa Borsoi), com os seguintes azimuth plano e distância: 34°18'7.35" e 12.00 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691150.35 e E 297752.02, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0787.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 239,4685 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIA: LORENA FERREIRA PEREIRA, brasileira, [REDACTED], confeitadeira, portadora da carteira de identidade n.º 2[REDACTED]529, SPTC-ES, e do CPF n.º 108.[REDACTED].[REDACTED]-10, filha de [REDACTED], convivente em união estável com José Claudio Barboza Lima, brasileiro, [REDACTED], representante comercial, portador da carteira de identidade n.º 7[REDACTED]93, SPTC-ES, e do CPF n.º 903.[REDACTED].[REDACTED]-87, filho de [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED], s/n.º, [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.



Informa-se que o imóvel é bem particular da beneficiária, em razão da causa de sua aquisição ser anterior à união estável.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T9BVDZ>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título aos beneficiários qualificados abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 799 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 168, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691160.82 e E 297759.34, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Roseli Daros e Fernanda Ferreira Firmino – condomínio), com os seguintes azimuth plano e distância: 130°51'34.22" e 9.18 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691154.81 e E 297766.29; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 131°28'52.33" e 10.75 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691147.69 e E 297774.34; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 214°10'20.39" e 11.62 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691138.08 e E 297767.82; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Lorena Ferreira Pereira), com os seguintes azimuth plano e distância: 307°49'25.90" e 20.00 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691150.35 e E 297752.02; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Sidney Costa), com os seguintes azimuth plano e distância: 34°57'56.91" e 12.78 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691160.82 e E 297759.34, encerrando



esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0799.005, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 243,0306 m²

Área construída: 449,61 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIOS: **DANILO MARCONCINI DESCHIAVONE**, brasileiro, lavrador, portador da carteira de identidade n.º 851.[REDACTED], SPTC-ES, e do CPF n.º 784.[REDACTED].-20, filho de [REDACTED], e **MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DESCHIAVONE**, brasileira, lavradora, portadora da carteira de identidade n.º 3.[REDACTED].980, SPTC-ES, e do CPF n.º 091.[REDACTED].-85, filha de [REDACTED], casados [REDACTED], desde [REDACTED], residentes e domiciliados em [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

A construção ficará pendente de averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, a cargo dos beneficiários, mediante apresentação do habite-se e cumprimento das demais exigências legais.



Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GTZ9MC>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DA OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título a beneficiária qualificada abaixo:

IMÓVEL:

UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO:

Unidade Autônoma n.º 01 (Térreo):

Área privativa: 217,96 m²

Detalhamento da área privativa:

Área da casa de residência (coberta e edificada): 61,20 m²

Área da garagem (coberta e edificada): 28,10 m²

Área livre (descoberta): 128,66 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Área de uso exclusivo: não possui

Área de uso comum: não possui

Fração ideal no terreno: 0,668958321

Sobre o **LOTE 811** – com área de: 241,2987 m², QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 156, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no



vértice 1, de coordenadas N 7691170.81 e E 297766.60, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Sidney Costa, e parte em posse de Valdeir Schaider Marcon), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°01'5.92" e 7.95 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691165.48 e E 297772.50; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 132°09'7.30" e 12.00 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691157.43 e E 297781.40; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 215°56'39.97" e 12.03 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691147.69 e E 297774.34; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Danilo Marconcini Deschiavone e sua esposa Maria da Glória Nascimento Deschiavone), com os seguintes azimuth plano e distância: 311°28'52.33" e 10.75 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691154.81 e E 297766.29; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 310°51'34.22" e 9.18 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691160.82 e E 297759.34; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Sidney Costa), com os seguintes azimuth plano e distância: 35°59'37.48" e 12.34 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691170.81 e E 297766.60, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0811.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIA: FERNANDA FERREIRA FIRMINO, brasileira, [REDACTED], lavradora, portadora da carteira de identidade n.º 1. [REDACTED].590, SPTC-ES, e do CPF n.º 093. [REDACTED]. [REDACTED]-19, filha de [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente



existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0521DZ>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título a beneficiária qualificada abaixo:

IMÓVEL:

UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO:

Unidade Autônoma n.º 02 (1º Pavimento: casa de residência):

Área privativa: 107,86 m²

Detalhamento da área privativa:

Área da casa de residência (coberta e edificada): 84,53 m²

Área da garagem + escada (acesso à casa de residência) cobertas e edificadas:
23,33 m²

Área livre: não possui

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Área de uso exclusivo: não possui

Área de uso comum: não possui

Fração ideal no terreno: 0,331041679

Sobre o **LOTE 811** – com área de: 241,2987 m², QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 156, Bairro São José, CEP



29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691170.81 e E 297766.60, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Sidney Costa, e parte em posse de Valdeir Schaider Marcon), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°01'5.92" e 7.95 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691165.48 e E 297772.50; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 132°09'7.30" e 12.00 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691157.43 e E 297781.40; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 215°56'39.97" e 12.03 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691147.69 e E 297774.34; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Danilo Marconcini Deschiavone e sua esposa Maria da Glória Nascimento Deschiavone), com os seguintes azimuth plano e distância: 311°28'52.33" e 10.75 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691154.81 e E 297766.29; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 310°51'34.22" e 9.18 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691160.82 e E 297759.34; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Sidney Costa), com os seguintes azimuth plano e distância: 35°59'37.48" e 12.34 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691170.81 e E 297766.60, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0811.002, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIA: ROSELI DAROS, brasileira, [REDACTED], lavradora, portadora da carteira de identidade n.º 1. [REDACTED].599, SPTC-ES, e do CPF n.º 080. [REDACTED]. [REDACTED]-75, filha de [REDACTED], convivente em união estável com Maurineu Marciano dos Santos Carleti, brasileiro, [REDACTED], lavrador, portador da carteira de identidade n.º 3 [REDACTED]000, SSP-ES, e do CPF n.º 152. [REDACTED]. [REDACTED]-98, filho de [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.



O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Informa-se que o imóvel é bem particular da beneficiária, em razão da causa de sua aquisição ser anterior à união estável.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0P9HDX>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 823 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 144, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691175.29 e E 297780.08, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Flavio Costa Soares e sua esposa Jaqueline Sanazario Coli), com os seguintes azimuth plano e distância: 130°12'8.49" e 12.00 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691167.55 e E 297789.24; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 217°46'32.07" e 12.80 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691157.43 e E 297781.40; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Roseli Daros e Fernanda Ferreira Firmino – condomínio), com os seguintes azimuth plano e distância: 312°09'7.30" e 12.00 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691165.48 e E 297772.50; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Sidney Costa), com os seguintes azimuth plano e distância: 37°39'47.54" e 12.39 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691175.29 e E 297780.08, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e



encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0823.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 150,8521 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIO: VALDEIR SCHAIER MARCON, brasileiro, [REDACTED], bancário, portador da carteira de identidade n.º 3[REDACTED]571, SPTC-ES, e do CPF n.º 124.[REDACTED].[REDACTED]-07, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C35D8Z>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel objeto caracterizado neste título aos beneficiários/ocupantes qualificados abaixo, que poderá ser convertido em direito real de propriedade na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

IMÓVEL:

LOTE 836 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 130, com acesso também pela Avenida Amâncio Martins Ataíde, n.º 135, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7691190.77** e **E 297781.74**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte pertencente ao espólio de Sydneia da Costa Borsoi), com os seguintes azimuth plano e distância: 132°36'33.90" e 20.65 m; até o vértice 2, de coordenadas **N 7691176.79** e **E 297796.94**; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 219°48'20.25" e 12.02 m; até o vértice 3, de coordenadas **N 7691167.55** e **E 297789.24**; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Valdir Schaidler Marcon), com os seguintes azimuth plano e distância: 310°12'8.49" e 12.00 m; até o vértice 4, de coordenadas **N 7691175.29** e **E 297780.08**; deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula

Página 1 de 3



n.º 698 (parte em posse de Sidney Costa), com os seguintes azimute plano e distância: 311°27'25.23" e 11.73 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691183.06 e E 297771.29; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimute plano e distância: 53°36'25.45" e 12.99 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691190.77 e E 297781.74, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0836.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 275,764 m²

Área construída: 0,00 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: Não possui

BENEFICIÁRIOS: FLAVIO COSTA SOARES, brasileiro, vigilante, portador da carteira de identidade n.º 1.886, SPTC-ES, e do CPF n.º 076.-60, filho de [REDACTED], e JAQUELINE SANAZARIO COLI, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade n.º 1157, SPTC-ES, e do CPF n.º 094.-36, filha de [REDACTED], casados [REDACTED], desde [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED], CEP [REDACTED], Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DADOS DA POSSE:

1. Aquisição em: 21/08/2006
2. Natureza da posse: Recibo de Compra e Venda
3. () Legitimação de posse referente à hipótese prevista no art. 183 da CRFB/88.
4. (x) Legitimação de posse das demais hipóteses não contempladas no art. 183 da CRFB/88.

CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (art. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):

- I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;
- II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;



III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;

IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;

V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;

VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;

VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;

VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MDLFB4>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DA OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título a beneficiária qualificada abaixo:

IMÓVEL:

UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO:

Unidade Autônoma n.º 01 (Térreo + 1º Pavimento: casa de residência duplex):

Área privativa: 115,34 m²

Detalhamento da área privativa:

Área da casa de residência (coberta e edificada): 115,34 m²

Área da garagem: não possui

Área livre: não possui

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Área de uso exclusivo: não possui

Área de uso comum: não possui

Fração ideal no terreno: 0,277372965

Sobre o **LOTE 873** – com área de: 170,0845 m², QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Avenida Amâncio Martins Ataíde, n.º 97, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no

Página 1 de 3



vértice 1, de coordenadas N 7691213.56 e E 297807.60, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Evangelino Wantil Biella e sua esposa Ermandina Massolari Biella), com os seguintes azimuth plano e distância: 131°16'9.77" e 0.23 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691213.41 e E 297807.76; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 131°16'29.12" e 16.17 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691202.74 e E 297819.92; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 221°56'43.55" e 10.20 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691195.15 e E 297813.10; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 1.987 (Jaime Dean Heringer da Silva), com os seguintes azimuth plano e distância: 311°05'24.54" e 16.87 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691206.24 e E 297800.39; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimuth plano e distância: 44°33'39.90" e 10.27 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691213.56 e E 297807.60, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0873.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIA: DENEÍZA LAEBER FERREIRA, brasileira, [REDACTED], empregada doméstica, portadora da carteira de identidade n.º 4. [REDACTED].305, SPTC-ES, e do CPF n.º 084. [REDACTED]. [REDACTED]-78, filha de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.



Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RG9VMB>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:

IMÓVEL:

UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO:

Unidade Autônoma n.º 02 (2º Pavimento: casa de residência):

Área privativa: 156,43 m²

Detalhamento da área privativa:

Área da casa de residência (coberta e edificada): 150,25 m²

Área da garagem: não possui

Área livre descoberta (acesso à casa de residência): 6,18 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Área de uso exclusivo: não possui

Área de uso comum: não possui

Fração ideal no terreno: 0,376187384

Sobre o **LOTE 873** – com área de: 170,0845 m², QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 94, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1,

Página 1 de 3



de coordenadas N 7691213.56 e E 297807.60, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Evangelino Wantil Biella e sua esposa Ermandina Massolari Biella), com os seguintes azimuth plano e distância: 131°16'9.77" e 0.23 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691213.41 e E 297807.76; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 131°16'29.12" e 16.17 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691202.74 e E 297819.92; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 221°56'43.55" e 10.20 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691195.15 e E 297813.10; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 1.987 (Jaime Dean Heringer da Silva), com os seguintes azimuth plano e distância: 311°05'24.54" e 16.87 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691206.24 e E 297800.39; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimuth plano e distância: 44°33'39.90" e 10.27 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691213.56 e E 297807.60, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0873.002, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIO: MARCIANO JOSÉ DOS PASSOS, brasileiro, [REDACTED], autônomo, portador da carteira de identidade n.º 3. [REDACTED].790, SPTC-ES, e do CPF n.º 043. [REDACTED]. [REDACTED]-35, filho de [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.



Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T151Q3>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel objeto caracterizado neste título aos beneficiários/ocupantes qualificados abaixo, que poderá ser convertido em direito real de propriedade na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pelo art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

IMÓVEL:

UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO:

Unidade Autônoma n.º 03 (3º Pavimento: laje):

Área privativa: 144,06 m²

Detalhamento da área privativa:

Área da casa de residência: não possui

Área da laje (edificada e descoberta): 144,06 m²

Área da garagem: não possui

Área livre: não possui

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Área de uso exclusivo: não possui

Área de uso comum: não possui

Fração ideal no terreno: 0,346439651



Sobre o **LOTE 873** – com área de: 170,0845 m², QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 94, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691213.56 e E 297807.60, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Evangelino Wantil Biella e sua esposa Ermandina Massolari Biella), com os seguintes azimute plano e distância: 131°16'9.77" e 0.23 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691213.41 e E 297807.76; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°16'29.12" e 16.17 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691202.74 e E 297819.92; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimute plano e distância: 221°56'43.55" e 10.20 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691195.15 e E 297813.10; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 1.987 (Jaime Dean Heringer da Silva), com os seguintes azimute plano e distância: 311°05'24.54" e 16.87 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691206.24 e E 297800.39; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimute plano e distância: 44°33'39.90" e 10.27 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691213.56 e E 297807.60, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0873.003, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIOS: **ZENILDA MARIA SARTÓRIO MILLIOLI**, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º 997.[REDACTED], SPTC-ES, e do CPF n.º 020.[REDACTED].[REDACTED]-04, filha de [REDACTED], e **ANTONIO ERALDO MILLIOLI**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 8[REDACTED]28, SPTC-ES, e do CPF n.º 734.[REDACTED].[REDACTED]-49, filho de [REDACTED], casados [REDACTED], desde [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED], s/n.º, [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

DADOS DA POSSE:

1. Aquisição em: 07/06/2024



2. Natureza da posse: Contrato de Compra e Venda
3. () Legitimação de posse referente à hipótese prevista no art. 183 da CRFB/88.
4. (x) Legitimação de posse das demais hipóteses não contempladas no art. 183 da CRFB/88.

CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (art. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):

- I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;
- II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;
- III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;
- IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;
- V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;
- VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;
- VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;
- VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis



competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DWLQV1>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título aos beneficiários qualificados abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 883 – QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 84, com acesso também pela Avenida Amâncio Martins Ataíde, n.º 87, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7691227.54** e **E 297821.50**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Israel Nunes Thompson e sua esposa Deuselina Pereira Romão Thompson), com os seguintes azimute plano e distância: **131°10'58.65"** e **14.64 m**; até o vértice 2, de coordenadas **N 7691217.90** e **E 297832.51**; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimute plano e distância: **219°43'54.86"** e **19.71 m**; até o vértice 3, de coordenadas **N 7691202.74** e **E 297819.92**; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Zenilda Maria Sartório Millioli e seu esposo Antonio Eraldo Millioli; Marciano José dos Passos; e Deneíza Laeber Ferreira – condomínio), com os seguintes azimute plano e distância: **311°16'28.85"** e **16.40**; até o vértice 4, de coordenadas **N 7691213.56** e **E 297807.60**; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimute plano e distância: **44°50'39.16"** e **19.72 m**; até o vértice 1, de coordenadas **N 7691227.54**



e E 297821.50, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0883.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 305,4507 m²

Área construída: 123,90 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIOS: **ERMANDINA MASSOLARI BIELLA**, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade n.º 1. [REDACTED].524, SPTC-ES, e do CPF n.º 090. [REDACTED]. [REDACTED]-04, filha de [REDACTED], e **EVANGELINO WANTIL BIELLA**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 4. [REDACTED].375, SPTC-ES, e do CPF n.º 811. [REDACTED]. [REDACTED]-34, filho de [REDACTED], casados [REDACTED], desde [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED], s/n.º, [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

A construção ficará pendente de averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, a cargo dos beneficiários, mediante apresentação do habite-se e cumprimento das demais exigências legais.



Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W470CF>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título aos beneficiários qualificados abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 902 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 64, com acesso também pela Avenida Amâncio Martins Ataíde, n.º 67, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7691232.69 e E 297826.05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de João Carlos Pereira Paulino e sua esposa Lesangela Castelione Ferreira Paulino; Charles Polonini Moreli e sua esposa Cleria Pereira Paulino Moreli; e Rosiléia Koppe de Mello e seu esposo Carlos Pascoal Hemerly – condomínio), com os seguintes azimuth plano e distância: 130°38'17.88" e 10.67 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691225.74 e E 297834.14; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 41°10'9.35" e 1.00 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691226.50 e E 297834.80; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 130°49'51.71" e 4.00 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691223.88 e E 297837.83; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 221°36'18.11" e 8.00 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691217.90 e E 297832.51; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Evangelino Wantil



Biella e sua esposa Ermandina Massolari Biella), com os seguintes azimute plano e distância: 311°10'58.65" e 14.64 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691227.54 e E 297821.50; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimute plano e distância: 41°26'9.09" e 6.87 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691232.69 e E 297826.05, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0902.003, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 115,9616 m²

Área construída: 233,67 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIOS: ISRAEL NUNES THOMPSON, brasileiro, barbeiro, portador da carteira de identidade n.º 1 [REDACTED] 202, SPTC-ES, e do CPF n.º 043. [REDACTED] [REDACTED]-23, filho de [REDACTED] [REDACTED], e **DEUSELINA PEREIRA ROMÃO**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n.º 3. [REDACTED] 969, SPTC-ES, e do CPF n.º 096. [REDACTED] [REDACTED]-08, filha de [REDACTED], casados [REDACTED] [REDACTED], desde [REDACTED], residentes e domiciliados na [REDACTED], n.º [REDACTED], com acesso também pela [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis



competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

A construção ficará pendente de averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, a cargo dos beneficiários, mediante apresentação do habite-se e cumprimento das demais exigências legais.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FK6RSZ>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título aos beneficiários qualificados abaixo:

IMÓVEL:

UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO:

Unidade Autônoma n.º 01 (Térreo: casa de residência):

Área privativa: 86,639 m²

Detalhamento da área privativa:

Área da casa de residência (coberta e edificada): 77,031 m²

Área da garagem: não possui

Área livre descoberta (acesso à casa de residência): 9,608 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Área de uso exclusivo: não possui

Área de uso comum: não possui

Fração ideal no terreno: 0,21584044

Sobre o **LOTE 910** – com área de: 188,983 m², QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Avenida Amâncio Martins Ataíde, n.º 59, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no



vértice 1, de coordenadas N 7691242.43 e E 297834.61, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Deuzeni da Silva Scheidegger; Roseli Daros; e Rosiléia Koppe de Mello e seu esposo Carlos Pascoal Hemerly – condomínio), com os seguintes azimuth plano e distância: 128°37'2.87" e 0.57 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691242.07 e E 297835.05; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 128°36'50.63" e 6.71 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691237.89 e E 297840.30; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 130°34'6.91" e 7.39 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691233.08 e E 297845.91; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 221°18'32.36" e 12.25 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691223.88 e E 297837.83; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Israel Nunes Thompson e sua esposa Deuselina Pereira Romão Thompson), com os seguintes azimuth plano e distância: 310°49'51.71" e 4.00 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691226.50 e E 297834.80; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 221°10'9.35" e 1.00 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7691225.74 e E 297834.14; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 310°38'17.88" e 10.67 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7691232.69 e E 297826.05; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimuth plano e distância: 41°19'4.42" e 12.97 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691242.43 e E 297834.61, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0910.001, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIOS: CHARLES POLONINI MORELI, brasileiro, padeiro, portador da carteira de identidade n.º 1 [REDACTED] 381, SPTC-ES, e do CPF n.º 087. [REDACTED]. [REDACTED]-01, filho de [REDACTED], e CLERIA PEREIRA PAULINO MORELI, brasileira, manicure, portadora da carteira de identidade n.º 3. [REDACTED]. 559, SPTC-ES, e do CPF n.º 113. [REDACTED]. [REDACTED]-05, filha de [REDACTED], casado [REDACTED]



_____, desde _____, residentes e domiciliados na _____, n.º _____, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ _____.

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

PREFEITO MUNICIPAL

SETGP - GP - PMRNS

assinado em 16/05/2025 09:06:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5940DS>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS OCUPANTES: () REURB-S (x) REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título aos beneficiários qualificados abaixo:

IMÓVEL:

UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO:

Unidade Autônoma n.º 03 (1º Pavimento: casa de residência + terraço):

Área privativa: 294,872 m²

Detalhamento da área privativa:

Área da casa de residência (coberta e edificada): 105,889 m²

Área do terraço/garagem: 105,889 m²

Área livre (descoberta): 83,094 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Área de uso exclusivo: não possui

Área de uso comum: não possui

Fração ideal no terreno: 0,734603379

Sobre o **LOTE 910** – com área de: 188,983 m², QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 56, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1,



de coordenadas N 7691242.43 e E 297834.61, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Deuzeni da Silva Scheidegger; Roseli Daros; e Rosiléia Koppe de Mello e seu esposo Carlos Pascoal Hemerly – condomínio), com os seguintes azimuth plano e distância: 128°37'2.87" e 0.57 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7691242.07 e E 297835.05; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 128°36'50.63" e 6.71 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7691237.89 e E 297840.30; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 130°34'6.91" e 7.39 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7691233.08 e E 297845.91; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 221°18'32.36" e 12.25 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7691223.88 e E 297837.83; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 698 (parte em posse de Israel Nunes Thompson e sua esposa Deuselina Pereira Romão Thompson), com os seguintes azimuth plano e distância: 310°49'51.71" e 4.00 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7691226.50 e E 297834.80; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 221°10'9.35" e 1.00 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7691225.74 e E 297834.14; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 310°38'17.88" e 10.67 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7691232.69 e E 297826.05; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimuth plano e distância: 41°19'4.42" e 12.97 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691242.43 e E 297834.61, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0910.003, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIOS: LESANGELA CASTELIONE FERREIRA PAULINO, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira de identidade n.º 1. [REDACTED].663, SPTC-ES, e do CPF n.º 095. [REDACTED]. [REDACTED]-37, filha de [REDACTED], e **JOÃO CARLOS PEREIRA PAULINO**, brasileiro, operador de máquinas, portador da carteira de identidade n.º 1 [REDACTED]957, SPTC-ES, e do CPF n.º 998. [REDACTED]. [REDACTED]-87, filho de Ana Pereira Paulino e Jair Cardoso Paulino, casados [REDACTED], desde [REDACTED], residentes e



domiciliados na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:03:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:03:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9TDVGS>



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004899/2023

CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: (x) REURB-S ()
REURB-E

CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DA OCUPANTE: (x) REURB-S () REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 12 de maio de 2025 e publicado na mesma data, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** do imóvel caracterizado neste título a beneficiária qualificada abaixo:

IMÓVEL:

LOTE 947 - QUADRA 13, situado no Município de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, n.º 18, com acesso também pela Avenida Amâncio Martins Ataíde, n.º 19, Bairro São José, CEP 29290-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7691271.77** e **E 297866.81**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Costa Peçanha, com os seguintes azimuth plano e distância: 131°08'56.94" e 6.28 m; até o vértice 2, de coordenadas **N 7691267.64** e **E 297871.53**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 195°27'44.85" e 1.40 m; até o vértice 3, de coordenadas **N 7691266.30** e **E 297871.16**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 195°23'52.61" e 3.77 m; até o vértice 4, de coordenadas **N 7691262.66** e **E 297870.16**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 198°00'56.17" e 0.65 m; até o vértice 5, de coordenadas **N 7691262.05** e **E 297869.96**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 220°29'57.74" e 12.35 m; até o vértice 6, de coordenadas **N 7691252.66** e **E 297861.94**; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n.º 1.664 (Gizelli de Souza Passamani), com os seguintes azimuth plano e distância: 310°19'2.96" e 0.54 m; até o vértice 7, de coordenadas **N 7691253.01** e **E 297861.53**; deste, segue com os



seguintes azimuth plano e distância: 310°18'5.25" e 7.15 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7691257.63 e E 297856.08; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 311°01'53.46" e 2.52 m; até o vértice 9, de coordenadas N 7691259.29 e E 297854.17; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 311°00'37.30" e 1.74 m; até o vértice 10, de coordenadas N 7691260.43 e E 297852.86; deste, segue confrontando com Avenida Amâncio Martins Ataíde, com os seguintes azimuth plano e distância: 49°43'15.79" e 0.46 m; até o vértice 11, de coordenadas N 7691260.73 e E 297853.21; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 50°54'4.34" e 17.51 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7691271.77 e E 297866.81, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, cadastrada no Município sob o n.º 01.05.013.0947.002, tendo como registro anterior a Matrícula n.º 698, de titularidade de Alzerino Costa Peçanha, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Área do terreno: 176,2938 m²

Área construída: 284,80 m²

Finalidade: () Comercial (x) Residencial

Valor do terreno: R\$ [REDACTED]

Valor da construção: R\$ [REDACTED]

BENEFICIÁRIA: RUDINEIA ROSANGELA PERIM DA SILVA, brasileira, [REDACTED], auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade n.º 1 [REDACTED] 239, SPTC-ES, e do CPF n.º 043. [REDACTED]. [REDACTED]-04, filha de [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], n.º [REDACTED], com acesso também pela [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.



Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

A construção ficará pendente de averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis, a cargo dos beneficiários, mediante apresentação do habite-se e cumprimento das demais exigências legais.

Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ [REDACTED].

Rio Novo do Sul/ES, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 16/05/2025 09:06:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 09:06:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME LOUZADA MOREIRA (COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SETREURB - SEMFIN - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-79HKVN>

PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13/2025

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, considerando os candidatos classificados para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2025, **CONVOCA:**

Os candidatos relacionados abaixo para apresentação de documentos via sistema, para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação desta convocação:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	770682E0230F0B68	MARILANI DA SILVA CEZAR DE MORAES	120 PONTOS
02	795682FD53117AB8	ADRIANA SABINO MARTINS	120 PONTOS
03	782682F0DDF5A3B9	CARLA APARECIDA ROSSI FRANZAGUA	120 PONTOS
04	703682B4C222F796	VALÉRIA BATISTA DE OLIVEIRA	120 PONTOS
05	741682C679918AFB	PRISCILA OLIVEIRA TEIXEIRA	115 PONTOS
06	768682DF8F2025A1	FERNANDA PEREIRA VOLPATO DECOTTÉ	115 PONTOS
07	736682BC83ADEF80	DENISE FRANCINE BUENO MARIANO	110 PONTOS
08	709682B5831DB5BE	ALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	110 PONTOS
09	778682E61DB3BBC8	CAMILA CARDONE PETERLI	105 PONTOS
10	746682C97487ED00	FRANCIANE DIAS BATISTA COSTA	100 PONTOS

1 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717

2025-35R9V3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 08:59 PÁGINA 1 / 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

1. A documentação será enviada pelo Sistema de Processo Seletivo disponível em www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no período de **0h do dia 29/05/2025** até as **23h59min do dia 30/05/2025**.
2. O candidato deverá fazer login, acessar a opção **“PAINEL DO CANDIDATO”**, clicar em **“MINHAS INSCRIÇÕES”**, localizar o processo seletivo e enviar a documentação de forma legível em formato PDF através da opção **“ENVIAR DOCUMENTOS”** vinculando os documentos exigidos com o respectivo processo seletivo.
3. A opção **“MEUS DOCUMENTOS”** disponível no Painel do Candidato é uma funcionalidade para realizar *upload* dos arquivos pelo usuário, porém ela não vincula os documentos no processo seletivo. É uma facilidade que a plataforma possui para armazenamento dos arquivos no sistema para agilizar a vinculação dos documentos nos processos seletivos de seu interesse.
4. Os candidatos devem vincular os documentos no processo seletivo para que os mesmos sejam enviados via sistema para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Para vincular os documentos e enviá-los de forma regular o candidato deve obrigatoriamente utilizar a opção **“MINHAS INSCRIÇÕES”** e seguir os comandos específicos citados no item 2.
5. No site oficial da Prefeitura Municipal encontra-se disponível um tutorial detalhado (inclusive com imagens do sistema), com o passo a passo sobre como enviar os documentos de forma correta, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/uploads/selecao/9/9-como-enviar-documentos-1739892773.pdf.
6. Os candidatos deverão enviar via sistema, obrigatoriamente, de forma legível os seguintes documentos:

2 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- a) Documento de Identificação com foto (RG, Carteira Profissional, etc.);
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Ensino Médio);
 - d) Comprovante de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem);
 - e) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Caso tenha informado pontuação de Tempo de Serviço);
 - f) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01 do Edital de Abertura);
 - g) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Caso tenha informado pontuação de Títulos).
7. Para a comprovação da experiência profissional e da qualificação profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos itens 8 e 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. Caso os documentos apresentados de experiência profissional e qualificação profissional não cumpram as condições previstas nos itens 8 e 9 o candidato será ELIMINADO.
8. Todos os candidatos convocados deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA** (conforme ANEXO 01 do Edital de Abertura), sendo um documento obrigatório, independente se possuem tempo de serviço ou não. Serão **ELIMINADOS** os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.

3 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

9. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.
10. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente **ELIMINADO** do processo seletivo.
11. Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.
12. O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Maio de 2025.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

4 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
PRESIDENTE DA CPSS (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO)
SEMAD - PMRNS
assinado em 28/05/2025 05:20:58 -03:00

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
MEMBRO DA CPSS (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO)
SEMAD - PMRNS
assinado em 28/05/2025 08:59:56 -03:00

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
MEMBRO DA CPSS (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO)
SEMAD - PMRNS
assinado em 28/05/2025 07:52:51 -03:00

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 28/05/2025 08:03:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/05/2025 08:59:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA (PRESIDENTE DA CPSS (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO) - SEMAD - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-35R9V3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2025

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS
NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

O **Município de Rio Novo do Sul**, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, considerando os candidatos classificados para o cargo de FARMACÊUTICO, de acordo com o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2025, **CONVOCA**:

Os candidatos relacionados abaixo para apresentação de documentos via sistema, para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação desta convocação:

FARMACÊUTICO (30 HORAS SEMANAIS):

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	775682E405226F88	LYVIA DE MORAES LOBATO	180 PONTOS
02	788682F7A653EA6A	PRICILA SOARES DOS SANTOS LOPES DOS PASSOS	180 PONTOS
03	776682E405B2B9CA	CAROLINE DE SA DIAS	150 PONTOS
04	783682F15039BCFD	MICHELE BENEVIDES MARVILA	150 PONTOS
05	8086830BFC96996F	CAMILA DA SILVA AMADO	150 PONTOS
06	79868307C68BE7B4	MAYARA DE OLIVEIRA SANTOS	150 PONTOS
07	8106830CA77BFCE0	PERLLA OLIVEIRA DE ALMEIDA LOUZADA	142,5 PONTOS
08	734682BC25EBF65B	MARLY MORAIS DA SILVA	134 PONTOS
09	80268309965A8E0B	SOLANGE ALVES PERIM SARA	130 PONTOS
10	733682BBA30ECA62	ROBSON DE OLIVEIRA AZARIAS	129 PONTOS

1 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
 Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br
 Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717

2025-90GWNC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 09:00 PÁGINA 1 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

1. A documentação será enviada pelo Sistema de Processo Seletivo disponível em www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no período de **0h do dia 29/05/2025** até as **23h59min do dia 30/05/2025**.
2. O candidato deverá fazer login, acessar a opção **"PAINEL DO CANDIDATO"**, clicar em **"MINHAS INSCRIÇÕES"**, localizar o processo seletivo e enviar a documentação de forma legível em formato PDF através da opção **"ENVIAR DOCUMENTOS"** vinculando os documentos exigidos com o respectivo processo seletivo.
3. A opção **"MEUS DOCUMENTOS"** disponível no Painel do Candidato é uma funcionalidade para realizar *upload* dos arquivos pelo usuário, porém ela não vincula os documentos no processo seletivo. É uma facilidade que a plataforma possui para armazenamento dos arquivos no sistema para agilizar a vinculação dos documentos nos processos seletivos de seu interesse.
4. Os candidatos devem vincular os documentos no processo seletivo para que os mesmos sejam enviados via sistema para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Para vincular os documentos e enviá-los de forma regular o candidato deve obrigatoriamente utilizar a opção **"MINHAS INSCRIÇÕES"** e seguir os comandos específicos citados no item 2.
5. No site oficial da Prefeitura Municipal encontra-se disponível um tutorial detalhado (inclusive com imagens do sistema), com o passo a passo sobre como enviar os documentos de forma correta, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/uploads/selecao/9/9-como-enviar-documentos-1739892773.pdf.
6. Os candidatos deverão enviar via sistema, obrigatoriamente, de forma legível os seguintes documentos:

2 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
 Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br
 Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717

2025-90GWNC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 09:00 PÁGINA 2 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- a) Documento de Identificação com foto (RG, Carteira Profissional, etc.);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Superior de Farmácia);
- d) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Caso tenha informado pontuação de Tempo de Serviço);
- e) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01 do Edital de Abertura);
- f) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Caso tenha informado pontuação de Títulos).

7. Para a comprovação da experiência profissional e da qualificação profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos itens 8 e 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. Caso os documentos apresentados de experiência profissional e qualificação profissional não cumpram as condições previstas nos itens 8 e 9 o candidato será ELIMINADO.

8. Todos os candidatos convocados deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA (conforme ANEXO 01 do Edital de Abertura), sendo um documento obrigatório, independente se possuem tempo de serviço ou não. Serão **ELIMINADOS** os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.

9. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

3 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

10. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente **ELIMINADO** do processo seletivo.
11. Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.
12. O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Maio de 2025.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA

Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

4 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
PRESIDENTE DA CPSS (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO)
SEMAD - PMRNS
assinado em 28/05/2025 05:21:15 -03:00

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
MEMBRO DA CPSS (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO)
SEMAD - PMRNS
assinado em 28/05/2025 09:00:48 -03:00

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
MEMBRO DA CPSS (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO)
SEMAD - PMRNS
assinado em 28/05/2025 07:52:51 -03:00

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 28/05/2025 08:04:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/05/2025 09:00:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA (PRESIDENTE DA CPSS (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO) - SEMAD - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-90GWNC>

2025-90GWNC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/05/2025 09:00 PÁGINA 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO